



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 45/2020 CIA 0018338-44.2020.8.11.0000

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO 45/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE  
APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS  
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 3.975.588-SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação 15/2020 CIA 0018338-44.2020.8.11.0000, com subsídio no artigo, 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato n. 45/2020 CIA 0018338-44.2020.8.11.0000

### CLAUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta - Da Vigência, *item 5.1*, Cláusula Oitava - Do Valor, *item 8.1* do contrato originariamente firmado entre as partes.

### CLÁUSULASEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, no item 5.1, para constar, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **06 de julho de 2020 à 02 de janeiro de 2021**, ou até a conclusão do processo licitatório.

### CLÁUSULATERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Oitava - Do Valor, no item 8.1, para constar a seguinte redação:

"8.1. O valor mensal deste Contrato passará de **R\$ 604.517,15** (seiscentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos) para **R\$ 628.672,32** (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)," a partir de 06 de julho 2020, conforme Parecer Contábil Maciel Consultores/TJMT nº 634/2020, andamento 201 do CIA.

POSTO DE TRABALHO	QPT	Valores contratados em 06/07/2020		Valores contratuais da Repactuação (CCT-FEBRAC/2020)	
		Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
Supervisor	1	R\$ 5.119,69	5.119,69	R\$ 5.119,69	5.119,69
Motorista de Representação	60	R\$ 5.119,00	307.140,00	R\$ 5.325,28	319.516,80
Motorista de Atendimento Comarcas - Logística	6	R\$ 5.119,00	30.714,00	R\$ 5.325,28	31.951,68
Motorista de Atendimento TJ - Logística	4	R\$ 5.683,39	22.733,56	R\$ 5.914,95	23.659,80
Motorista de Atendimento Comarcas	40	R\$ 5.119,00	204.760,00	R\$ 5.325,28	213.011,20
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>		<b>R\$ 570.467,25</b>		<b>R\$ 593.259,17</b>
Previsão para despesas com diárias - 95 por mês		R\$ 358,42	R\$ 34.049,90	R\$ 372,77	R\$ 35.413,15
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 604.517,15</b>		<b>R\$ 628.672,32</b>
<b>PREVISÃO DIÁRIAS 06 (SEIS) MESES</b>			<b>R\$ 204.299,40</b>		<b>R\$ 212.478,90</b>
<b>TOTAL 06 (SEIS) MESES</b>			<b>R\$ 3.422.803,50</b>		<b>R\$ 3.559.555,02</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 3.627.102,90</b>		<b>R\$ 3.772.033,92</b>

Os valores estão vinculados com a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

Contrato n. 45/2020 CIA 0018338-44.2020.8.11.0000

**3.2** Fica garantido a contratada o direito de diferenças retroativas devidas da repactuação.

**CLÁUSULAQUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas avençadasentre as partes.

**CLÁUSULAQUINTA – DA EFICÁCIA**

**5.1.** Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/1993.

**5.2.** E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2020

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
**CONTRATANTE**

*(assinado digitalmente)*

Representante **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**